

# PROJETO BÁSICO

## PROPOSTA TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOCALIZADAS NO CONJUNTO MADRE GERMANA - GOIÂNIA/GO NO ÂMBITO DO PAC-2 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2ª FASE – COM REPASSE DE RECURSOS DO OGU**

CONTROLE INTERNO DE REVISÕES	DATA	06/08/19	09/08/19			
	Nº DE FOLHAS					
	FOLHAS REV.					
	RESPONSÁVEL	FERNANDA	FERNANDA			
	EDIÇÃO	R00	R01			
	ARQUIVO					

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

### 1 DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

- 1.1 **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

### 2 DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Regime: Empreitada por Preço Global;
- 2.2 Julgamento: Menor Preço Global por LOTE;
- 2.3 Legislação Aplicável: Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de setembro de 2018;

### 3 DO OBJETO

- 3.1 O objeto deste Projeto Básico é descrever as **CONDIÇÕES TÉCNICAS** necessárias para **CONTRATAR** empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, interessada em executar **obras de infraestrutura**, localizadas no **CONJUNTO MADRE GERMANA 2ª ETAPA e 2ª ETAPA EXTENSÃO**, Goiânia/GO, a serem contratadas no âmbito do **PAC-2 - Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal**, com repasse de **recurso do OGU – Orçamento Geral da União**, para melhoria das condições de habitabilidade, de integração social e comunitárias dos moradores, e ambientais desse assentamento precário;

- 3.1.1 A contratação desse objeto consiste na execução dos serviços abaixo, cuja descrição dos elementos técnicos encontram-se no item 6, e nos projetos, Anexo V :

3.1.1.1 Obras de Infraestrutura:

- a) Rede de Drenagem Pluvial;
- b) Rede de Abastecimento de Água;
- c) Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica;
- d) Rede de Iluminação Pública;
- e) Pavimentação;

### 4 DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 Em 2007, o Governo Federal anunciou a criação do Plano de Aceleração do Crescimento 2007 – 2010 (PAC) com o objetivo de superar os gargalos de infraestrutura do país, mediante planejamento estratégico de médio e longo

prazos, fortalecimento da regulação e da competitividade, adequação dos instrumentos financeiros às perspectivas de longo prazo, parcerias entre o setor público e o investidor privado e articulação entre os entes federativos;

- 4.1.1 Os projetos de infraestrutura priorizados foram reunidos em três eixos estratégicos com destaque especial para Infra Estrutura Social e Urbana, onde estão incluídos os Projetos Prioritários de Investimentos – PPI para intervenções em favelas, com a finalidade de executar ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social;
- 4.1.2 A implementação das intervenções será amparada por ações/programas geridos pelo Ministério das Cidades, cuja operacionalização é realizada pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União;
  - a) Ação 1: Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil habitantes;
  - b) Ação 2: Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários;
- 4.2 Em razão do exposto acima, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PAC-PPI em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implementação dessas ações no âmbito daquele Programa;
- 4.3 O Governo do Estado de Goiás, por intermédio da AGEHAB, selecionou bairros em Goiânia que necessitam de intervenções amparadas nessas ações;
  - 4.3.1 O Conjunto Madre Germana 1ª e 2ª Etapa foi contemplado por necessitar de implementação de intervenções como regularização fundiária, segurança, assistência social, lazer, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia, visando a sua permanência ou realocação, por intermédio da execução de ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social;
    - 4.3.1.1 Para abrigar os equipamentos, foi parcelada uma área de uma pessoa física de 79.121,08m<sup>2</sup> localizada ao norte do perímetro do loteamento Conjunto Habitacional Madre Germana – 2ª Etapa, que chamaremos nesse Projeto Básico de **“Conjunto Habitacional Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão”**:
      - 4.3.1.1.1 Parte dessa área será destinada a habitação, e a outra parte, nas APMs – Áreas Públicas Municipais, serão destinadas à construção dos equipamentos públicos (Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, de Escola de Ensino Fundamental, e de 01 (uma) Praça);
    - 4.3.1.2 A rede de drenagem pluvial existente na região é ineficiente e inexistente em grande parte do Conjunto Madre Germana, ocasionando problemas de inundação. Para solucioná-los foram propostas algumas intervenções nessa rede, conforme descrito no item 6.1, que beneficiará o Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa e 2ª Etapa - Extensão;
    - 4.3.1.3 As redes de abastecimento de água, de distribuição urbana

de energia elétrica, de iluminação pública e a pavimentação com meio fio e sarjetas, conforme descrito nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 atenderão os equipamentos públicos (CMEI, 01 (uma) Praça – APM 03, Escola, objeto de outra licitação da AGEHAB, e CRAS a ser construído futuramente por outro proponente) localizados no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa - Extensão;

## 5 DOS RECURSOS VINCULADOS

5.1 A construção dos serviços citados compõe o objeto do **Termo de Compromisso Nº 0352781-82/2011** (Anexo I) firmado pelo Governo do Estado de Goiás junto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR), representada pela Caixa Econômica Federal (agente financeiro), e tendo como interveniente executor do Estado a AGEHAB - Agência Goiana de Habitação;

5.1.1 Esse Termo de Compromisso foi firmado dentro do PAC 2 - Programa de Aceleração do Crescimento 2ª Fase, no âmbito do PPI – Projetos Prioritários de Investimentos para Intervenções em Favelas - Ação à Urbanização de Assentamentos Precários, publicado no Diário Oficial da União nº 218 de 14 de novembro de 2011, folha 66, com repasse de recurso do OGU – Orçamento Geral da União, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488 de 24 de maio de 2011;

## 6 DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA

6.1 Rede de Drenagem Pluvial:

6.1.1 O serviço para execução da rede de drenagem pluvial consiste em:

6.1.1.1 Re-execução da Rede de Galerias Pluviais que está subdimensionada no Conjunto Madre Germana - 2ª Etapa com interligação da mesma em bocas de lobo existentes: execução de redes de galeria pluviais, ramais, poços de visita e acréscimo na altura, quando necessário, chaminés (com anel e tampão), bocas de lobo completas (com viga e tampa), drenos, estruturas de lançamento em gabião, conforme Figura 1, projeto de rede de drenagem pluvial, Anexo V, e quantitativo informado na Tabela 1;

6.1.1.2 Execução de Novas Redes de Galerias Pluviais no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa e 2ª Etapa - Extensão: execução de redes de galeria pluviais, ramais, poços de visita, chaminés (com anel e tampão), bocas de lobo (com viga e tampa), canaletas de captação de águas pluviais (sarjetas), drenos, estrutura de lançamento em gabião, conforme Figura 1, projeto de rede de drenagem pluvial, Anexo V, e quantitativo informado na Tabela 1;

Tabela 1 – Rede de Drenagem Pluvial – Tubo de Concreto

LOCAL	QUANTIDADE (m)					TOTAL
	DN 40	DN 60	DN 80	DN 100	DN 150	
2ª Etapa	670,00	1.230,74	-	54,76	1.647,74	3.603,24
2ª Etapa - Extensão	-	200,00	534,94	178,14	-	913,08
<b>TOTAL</b>	<b>670,00</b>	<b>1.430,74</b>	<b>534,94</b>	<b>232,90</b>	<b>1.647,74</b>	<b>4.516,32</b>

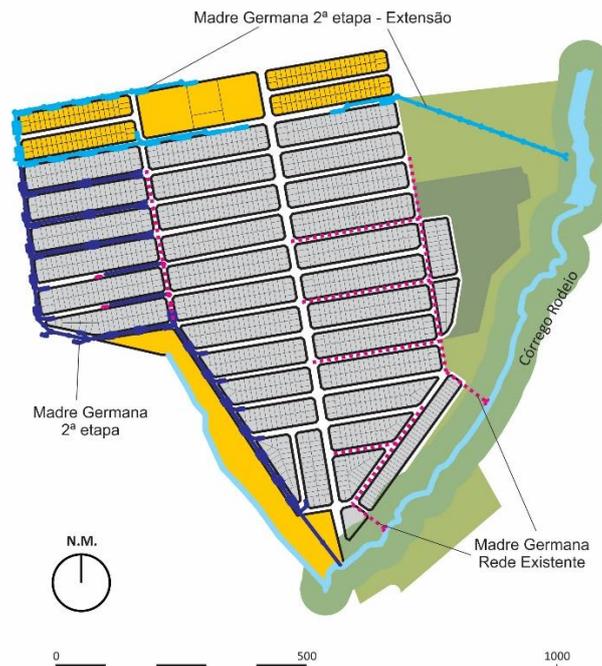


Figura 1 - Localização da Rede de Drenagem Pluvial

## 6.2 Rede de Abastecimento de Água:

6.2.1 Conforme solicitação da AVTO – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional Nº 6497/2014 da SANEAGO, Anexo I, os serviços objeto desse Projeto Básico estão localizados no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão e serão destinados para o atendimento dos equipamentos públicos (01 CMEI, 01 Escola, 01 Praça), conforme projetos no Anexo V, e quantitativo informado na Tabela 2, consistindo em:

6.2.1.1 Execução da adutora de interligação do Centro de Reservação Madre Germana II ao Reservatório Elevado no Conjunto Habitacional Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão;

6.2.1.2 Execução da Elevatória de Água Tratada (EAT) com 02 (dois) conjuntos de motor-bomba, localizada no Centro de Reservação Madre Germana II no Conjunto Habitacional Madre Germana – 2ª Etapa, incluindo a execução da Ventosa, do Medidor de Vazão, das obras civis, de instalações elétricas, entre outras necessárias;

6.2.1.3 Execução do Reservatório Elevado com capacidade de 40m³

localizado no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão – APM 04, incluindo a execução da Caixa de Manobra, da Estação Pitométrica, entre outras obras necessárias, tais como obras civis, de drenagem, de instalações elétricas e iluminação;

6.2.1.4 Execução da rede de abastecimento de água no loteamento Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa - Extensão e interligação da mesma no Reservatório Elevado para atender os equipamentos públicos (01 CMEI, 01 Escola, 01 Praça);

6.2.1.5 Execução da ligação domiciliar para os equipamentos públicos (01 CMEI, 01 Escola, 01 Praça);

Tabela 2 – Rede de Abastecimento de Água – PVC rígido PBA

SERVIÇO	QUANTIDADE (m)		
	DN 50	DN 75	TOTAL
Adutora	20,00	332,00	352,00
Rede de Distribuição de Água	2.114,00	271,00	2.385,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.134,00</b>	<b>603,00</b>	<b>2.737,00</b>

### 6.3 Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica e de Iluminação Pública:

6.3.1 Execução da Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão para o atendimento dos equipamentos públicos (01 CMEI, 01 Escola, 01 Praça), o qual será ligada ao sistema através de um circuito de rede de energia, classe 13,8 kV existente nas imediações do Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa, conforme liberação de carga descritas na AVTO – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional PO-11/011599-5 da CELG, Anexo I, projetos no Anexo V, e quantitativo informado na Tabela 3:

Tabela 3 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública

SERVIÇO	QUANTIDADE (m)
Rede de Baixa Tensão	982,00
Rede de Tensão de 13,8kV	1.220,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.202,00</b>
Luminárias	23 und

6.3.2 Execução da Iluminação Pública no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão, que será instalada nos postes da rede de distribuição de energia elétrica, e quantitativo informado na Tabela 3;

### 6.4 Pavimentação:

6.4.1 Execução de Novas Pavimentações, incluso terraplenagem, meio fio, sarjeta e sinalização, localizadas em parte das Ruas MG 02, Maria do Carmo Barbosa, José Barbosa Reis, todas no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão, conforme projetos, Anexo V e quantitativo Tabela 4;

6.4.2 Re-execução de Pavimentações, devido às obras de Re-Execução das Redes de Galerias Pluviais no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa, conforme projetos, Anexo V;

Tabela 4 – Pavimentação – CBUQ

LOCAL	QUANTIDADE		
	Pavimentação (m <sup>2</sup> )	Meio Fio Sem Sarjeta (m)	Meio Fio Sem Sarjeta (m)
2ª Etapa - Extensão	3.884,80	462,27	462,27
<b>TOTAL</b>	<b>18.635,17</b>	<b>1.201,59</b>	<b>2.231,52</b>

6.5 Além dos serviços objeto desse termo, são necessários para execução dos mesmos, a realização e consideração dos Serviços Preliminares/ Gerais/ Complementares/ Administração Local, tais como:

- a) Serviços preliminares, como canteiro de obra, mobilização e desmobilização, limpeza do terreno, sinalização da obra, entre outros necessários;
- b) Administração local de obra, incluindo EPI, ferramentas, materiais para escritório local e de limpeza;
- c) Equipamentos e materiais, necessários para execução das obras;
- d) Terraplenagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;
- e) Escoramentos de valas, quando necessário;
- f) Fundação e berço, quando necessário;
- g) Limpeza, bota-fora de entulhos;
- h) Demolições;
- i) Cadastro das redes referente ao abastecimento de água, a drenagem pluvial, tais como adutoras, coletoras, redes, ramais e pavimentação, conforme diretrizes das concessionárias e órgãos locais;
- j) Realizar o correto gerenciamento de resíduos sólidos gerados nas obras e também demolições necessárias para implantação das mesmas, conforme orientações do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção e Demolição - PGRS, Anexo I;

6.6 Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas construtivas dos serviços de infraestrutura, ou qualquer outro documento complementar, podem ser obtidos nos Anexo V e CD desse Projeto Básico;

6.6.1 Os projetos foram elaborados em adequação às exigências dos órgãos competentes e/ou concessionárias locais e às especificações mínimas exigidas nas normas legais (ABNT) vigentes anterior ao processo licitatório;

6.6.2 Os projetos deverão estar de acordo com as exigências dos órgãos competentes e/ou concessionárias locais vigentes no momento da execução das obras de infraestrutura;

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Poderá ser permitida a subcontratação de partes da obra, do serviço de fornecimento, nos termos abaixo sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais:

- 7.1.1 Rede de Drenagem Pluvial:
  - 7.1.1.1 Serviços com topografia;
  - 7.1.1.2 Serviços com geotecnia;
  - 7.1.1.3 Fornecimento de materiais, tais como: tubos, aduelas, bocas de lobo, chaminés, poços de visita (pré-moldados);
  - 7.1.1.4 Remoção, carga e transporte de entulhos;
- 7.1.2 Pavimentação:
  - 7.1.2.1 Serviços de Sinalização Vertical;
  - 7.1.2.2 Serviços de Sinalização Horizontal;
  - 7.1.2.3 Fornecimento e execução de meio fio com e sem sarjeta;
  - 7.1.2.4 Execução da pintura do meio fio;
  - 7.1.2.5 Serviços com geotecnia;
- 7.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a AGEHAB quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

## 8 DO VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO

- 8.1 O valor total estimado, valor de referência, para a execução de todos os serviços de infraestrutura assim como o fornecimento de material/equipamento, conforme Orçamentos, Anexos II, é de **R\$ 5.939.905,35 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais, trinta e cinco centavos)**, sendo que para o/a:
  - 8.1.1 Serviços Preliminares/Administração de Obra (tais como, limpeza, canteiro de obras, administração, consumos, ligações, entre outros), total de **R\$ 476.783,60 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais, sessenta centavos)**;
  - 8.1.2 Execução de Rede de Drenagem Pluvial e Re-Execução de Redes Existentes localizada no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa: **R\$ 3.875.275,90 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais, noventa centavos)**;
  - 8.1.3 Execução de Rede de Drenagem Pluvial localizada no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa-Extensão: **R\$ 600.975,13 (seiscentos mil, novecentos e setenta e cinco reais, treze centavos)**;
  - 8.1.4 Rede de Abastecimento de Água localizada no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão: **R\$ 553.881,78 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais, setenta e oito centavos)**;
  - 8.1.5 Rede de Distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública localizadas no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão: **R\$ 183.883,89 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais, oitenta e nove centavos)**;
  - 8.1.6 Pavimentação localizada no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão: **R\$ 249.105,05 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e cinco reais, cinco centavos)**;

- 8.1.7 Os participantes não poderão apresentar preço superior ao valor de referência de cada serviço, itens 8.1.1 a 8.1.6, sob pena de desclassificação;
- 8.1.8 Os participantes não poderão apresentar preço superior ao valor total de referência, somatório dos itens 8.1.1 a 8.1.6, sob pena de desclassificação;
- 8.1.9 O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo contratual;
- 8.2 A fonte principal utilizada para compor o orçamento foram composições de custos e preços unitários de insumos da Tabela do SINAPI (Data Base: MAIO/19 - DESONERADA) e da AGETOP CIVIL (Data Base: DEZ/18-DESONERADA) e da AGETOP RODOVIÁRIA (Data Base: MAR/18-DESONERADA) e da SANEAGO (Composição de Serviço - Data Base: FEV/17-DESONERADA e Insumo - Data Base: SINAPI MAIO/19 - DESONERADA) relativa ao Estado de Goiás, considerados como preços unitários máximos;
  - 8.2.1 Os participantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos apresentados no Orçamento Anexo II, sob pena de desclassificação;
  - 8.2.2 Os preços unitários utilizados estão de acordo com a publicação das Leis nº 12.546/2011, nº 12.844/2013 e nº 13.161/15 que altera os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos;
- 8.3 O valor total estimado, considerado como preço máximo desta licitação, inclui os serviços nesse item relacionados e aqueles necessários para execução dos mesmos dentro do prazo de construção máximo estimado e informado no item 9, conforme orçamento e projetos em anexo, assim como os custos com:
  - 8.3.1 Documentos referentes à conclusão dos serviços de infraestrutura e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;
  - 8.3.2 Responsabilidade e garantia da construção dos serviços de infraestrutura;
  - 8.3.3 Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela participante;
  - 8.3.4 Todos os custos associados às inspeções dos materiais/equipamentos, e controle tecnológico dos mesmos;
  - 8.3.5 Todos os custos associados à manutenção das máquinas/equipamentos;
  - 8.3.6 O preço total dos serviços, constante da proposta do proponente vencedor, deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, equipamentos, mão-de-obra, cadastros dos serviços executados, transporte, cargas e descargas em geral, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados;
- 8.4 Além dos custos mencionados no item anterior, as empresas participantes deverão considerar no preço dos serviços todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;

- 8.5 Apesar de incluído no preço máximo de construção as despesas com taxas, franquias, emolumentos cartoriais, entre outras, determinadas Leis Federais e Estaduais concedem isenção do pagamento de algumas dessas despesas devido os serviços serem de interesse social e estar vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC);

## 9 DOS PRAZOS

- 9.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços de Infraestrutura é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada a ser realizada pela AGEHAB, respeitados os cronogramas de execução para cada tipo de serviço;
- 9.1.1 Execução do Canteiro de Obras e Serviços Preliminares: prazo máximo de 11 (onze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) mês do cronograma físico-financeiro total do programa apresentado no Anexo III;
- 9.1.2 Rede de Drenagem Pluvial localizada no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa e 2ª Etapa - Extensão e Re-Execução de Galerias Pluviais localizadas no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa: prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do 2º (segundo) mês do cronograma físico-financeiro total do programa apresentado no Anexo III;
- 9.1.3 Rede de Abastecimento de Água localizada no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão: prazo máximo de 07 (sete) meses, contados a partir do 2º (segundo) mês do cronograma físico-financeiro total do programa apresentado no Anexo III;
- 9.1.4 Rede de Distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública localizadas no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão: prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir do 4º (quarto) mês do cronograma físico-financeiro total do programa apresentado no Anexo III;
- 9.1.5 Pavimentação localizada no Conjunto Madre Germana – 2ª Etapa – Extensão: prazo máximo de 07 (sete) meses, contados a partir do 5º (quinto) mês do cronograma físico-financeiro total do programa apresentado no Anexo III;
- 9.2 A eventual reprovação dos serviços ou materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 9.3 O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da data de comunicação escrita da contratada, para cada serviço finalizado;
- 9.4 O prazo de recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data do recebimento provisório, e de acordo com a legislação que regulamenta o tipo de licitação a ser adotada;
- 9.5 A AGEHAB se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro da obra ser readequado à mesma;
- 9.6 O prazo de vigência dos contratos será de 15 (quinze) meses, todos contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

- 10.1 Fornecimento de Documentos relacionados ao objeto deste Projeto Básico:
- 10.1.1 Fornecer Projetos Executivos referentes às Redes de Drenagem Pluvial, de Abastecimento de Água, de Distribuição de Energia Elétrica e De Iluminação Pública e Pavimentação (Anexo V e CD);
  - 10.1.2 Fornecer Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas Construtivas, Memoriais de Cálculo, Lista de Materiais, ou qualquer outro documento complementar, referentes aos projetos e serviços (Anexo V e CD);
  - 10.1.3 Fornecer Projeto de Levantamento Topográfico digitalizado (Anexo - CD);
  - 10.1.4 Fornecer as anotações de responsabilidade técnica - ART's, digitalizadas e devidamente registradas no CREA e quitadas referente aos projetos (Anexo V e CD);
  - 10.1.5 Atestados de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO de água, esgoto e energia emitidos pela SANEAGO e CELG, respectivamente (Anexo I);
  - 10.1.6 Fornecer Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro Total do Programa, Quadro de Detalhamento de BDI, referente à execução do objeto e conforme o Termo de Compromisso Nº 0352781-82/2011 (Anexos II e III);
  - 10.1.7 Fornecer Termo de Compromisso Nº 0352781-82/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e AGEHAB e Termo de Aditivo ao Termo de Compromisso PAC (Anexo I);
  - 10.1.8 Licença Ambiental de Instalação referente aos serviços de rede de drenagem pluvial, de abastecimento de água, pavimentação, Nº 167/2019 (Anexo I);
- 10.2 Na execução do objeto, fiscalização e medições:
- 10.2.1 Todos os documentos emitidos por concessionárias e órgãos necessários para execução dos serviços, serão entregues em uma via, cópia simples, para empresa contratada;
  - 10.2.2 Trazer facilidades à empresa selecionada junto à órgãos públicos estaduais e municipais;
  - 10.2.3 Poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações, cronogramas das obras, diário de obra, resultados dos ensaios de controle tecnológico, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
  - 10.2.4 Poderá realizar vistoria para aceitabilidade das máquinas e equipamentos necessários na execução dos serviços, na ocasião da contratação e sempre que necessário;
  - 10.2.5 Os fiscais da AGEHAB terão amplos poderes para, mediante instruções

por escrito:

- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico;
  - b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
  - c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da AGEHAB e concessionárias ou órgãos locais, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
  - d) Determinar ordem de prioridade na execução de serviços;
  - e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços;
- 10.2.6 A presença da fiscalização da AGEHAB durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;
- 10.2.7 Durante a execução dos serviços, a Caixa Econômica Federal poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronograma das obras. Da mesma forma, as Concessionárias de cada serviço público poderão fiscalizar as obras de infraestrutura a elas afetas.
- 10.2.8 As medições dos serviços executados serão realizadas conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro;
- 10.2.9 Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na AGEHAB a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Realizar Demolições/Remoções/Limpeza de resíduos que se façam necessários;
- 11.2 Realizar, caso necessário, sondagem de reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8036/1983, NBR 6484/2001;
- 11.3 Realizar, caso necessário, levantamento topográfico com respectivo relatório, conforme normas da ABNT;
- 11.4 Realizar, caso necessário, a reaprovação dos projetos de infraestrutura nos órgãos competentes e/ou concessionárias locais, assim como qualquer documentação solicitada para dar início, continuidade e finalização na construção das obras de infraestrutura;

- 11.5 Obter Licenciamento Ambiental ou revalidação do mesmo, caso necessário, obtida no órgão ambiental competente, e outros quando aplicáveis;
- 11.6 Propiciar, no local de execução das obras/serviços os meios e as condições necessários para que a AGEHAB, assim como a Caixa Econômica Federal, concessionárias e órgãos competentes, possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- 11.7 Realizar a Construção das Obras referente aos Serviços de Infraestrutura:
  - 11.7.1 Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada;
  - 11.7.2 Efetuar o controle tecnológico dos elementos utilizados na construção das obras de infraestrutura, conforme normas técnicas brasileiras, sempre que se fizer necessário;
  - 11.7.3 Executar as obras de infraestrutura, objeto desse Projeto Básico, de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento, cronograma físico-financeiro, apresentados nos anexos e de acordo com aqueles apresentados durante o processo licitatório pela empresa contratada, aprovados pela AGEHAB;
  - 11.7.4 Executar as obras de acordo com as exigências dos órgãos competentes e/ou concessionárias locais;
  - 11.7.5 A contratada será responsável pela mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho e pelo fornecimento de materiais de construção, de equipamentos (betoneiras, maquina, serra circular, pistola para pintura, furadeira, entre outros), ferramentas em geral e EPI's que se fizerem necessários para a execução da obra;
  - 11.7.6 O quantitativo a ser locado em cada obra de profissionais da construção civil com experiência comprovada em carteira para todos os cargos, exceto para servente, deverá ser suficiente para viabilizar o cumprimento do cronograma físico- financeiro;
  - 11.7.7 Anotar no diário de obras, ou documento equivalente, as ocorrências, tais como problemas e definições ocorridos no decorrer das obras ou serviços e exigências da fiscalização em relação aos serviços executados, início e término das etapas de execução de itens de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, advertências, etc...;
    - 11.7.7.1 O mesmo deverá estar sempre disponível na obra;
  - 11.7.8 Realizar o "as built" dos projetos e estes deverão estar de acordo com a obra e serviços executados no que se refere as dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados durante os trabalhos. Os mesmos deverão ser aprovados junto as concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA e quitada;
  - 11.7.9 Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
  - 11.7.10 Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela

- direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- 11.7.11 Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;
- 11.7.12 Proceder ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- 11.7.13 Obter documentos referente a conclusão dos serviços de infraestrutura, entre eles: Licença Ambiental de Operação (caso necessário), Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil, Termo de Entrega Provisório e Definitivo e qualquer outra documentação necessária para que os serviços possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;
- 11.7.14 Realizar a guarda, monitoramento, manutenção e conservação das obras de infraestrutura até a concessionária e/ou órgão competente emitir Termo de Recebimento dos serviços objetos deste certame, com o de acordo da AGEHAB, empresa contratada e agente financiador;
- 11.8 Realizar a subcontratação dos serviços apresentados conforme disposto no item 7 do Projeto Básico.

## 12 DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Para participar a empresa deverá apresentar 01 (um) envelope para HABILITAÇÃO, a documentação descrita abaixo;
- 12.1.1 Apresentar **declaração** descrevendo a documentação que compõe o envelope;
- 12.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá de:
- 12.2.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade e prova de regularidade da situação junto ao CREA;
- 12.2.2 Capacitação técnico-operacional da empresa:
- 12.2.2.1 A participante deverá comprovar que já executou obras de infraestrutura, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, permitindo o somatório desse(s), da(s) qual(is) conste(m), como **empresa executora dos serviços de infraestrutura**, a participante, e cada um dos serviços objeto desse Projeto Básico: Redes de Drenagem Pluvial, de Abastecimento de Água, de Distribuição de Energia Elétrica e De Iluminação Pública e Pavimentação, acompanhado de ART– Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço emitida pelo CREA, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da

empresa na data do certame;

- 12.2.2.2 Comprovação através de declaração formal quanto às disponibilidades mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto dessa licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB e da Caixa Econômica Federal;

12.2.3 Capacitação técnico-profissional da empresa:

- 12.2.3.1 Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto dessa Licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de obras de infraestrutura: redes de drenagem pluvial, de abastecimento de água, de distribuição de energia elétrica, de iluminação pública, pavimentação;

12.2.3.1.1 Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

12.2.3.1.2 Os profissionais disponíveis para prestar os serviços relacionados não poderão figurar em mais de uma empresa participante, sob pena de desclassificação;

- 12.2.4 **Declaração** de que a empresa participante tem pleno conhecimento do objeto que está concorrendo, das características planialtimétricas e topográficas dos terrenos, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, conforme Modelo 1 - Anexo IV;

## 13 DA PROPOSTA DE PREÇOS - DAS PARTICIPANTES

- 13.1 A proposta de preços, conforme Carta Proposta de Preço – Modelo 2 - Anexo IV, deverá conter:

- a) Ser apresentada conforme descrição no item 14;
- b) O valor global da proposta e o valor referente a cada serviço (redes de drenagem pluvial, de abastecimento de água, de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, pavimentação), com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e em conformidade com o que estabelece a legislação que regulamento o tipo de licitação a ser adotada;
- d) Prazo de execução dos serviços conforme o cronograma fornecido pela AGEHAB, Anexo III;
- e) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos Memoriais e Projetos – Anexo V;
- f) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal e liberação do recurso do OGU;
- g) **Declarações:**
  - i. De que nos preços global propostos estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes nesse Projeto Básico, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;
  - ii. Expressa de que a participante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes desse Projeto Básico, mas inerentes à natureza dos serviços contratos. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela participante;
  - iii. De que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;
  - iv. De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos;

13.2 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:

13.2.1 Planilhas Orçamentárias:

- a) A participante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, **tomando como base** as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo II;

- b) Nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxa, encargos, e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);
- c) Elaborar Planilha Orçamentária para cada serviço de infraestrutura **separadamente**, com o preço total proposto;
- d) Elaborar Planilha Orçamentária Resumo com o preço total proposto contendo todos os serviços de infraestrutura;
- e) Os preços propostos deverão observar, não podendo ser superiores, os de composição analítica de custos e preços de insumos da Tabela do SINAPI DESONERADA e AGETOP DESONERADA relativa ao Estado de Goiás na mesma data base apresentada na planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo II, ou qualquer outra que tenha sido utilizada pela AGEHAB;
- f) Para efeito do disposto nos itens anteriores, a Comissão Especial de Julgamento poderá solicitar do proponente a apresentação das Composições de Preços Unitários, memórias de cálculo e demais informações necessárias à verificação da exequibilidade e compatibilidade dos preços contidos no Orçamento Proposto;
- g) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;
- h) Os preços propostos para execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

#### 13.2.2 Quadro de detalhamento de BDI - “Bonificação e Despesas Indiretas”:

- a) De acordo com as recomendações do Tribunal de Contas da União deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”, com os respectivos percentuais praticados, evidenciando no mínimo conforme:
  - i. Taxa de rateio da administração central;
  - ii. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
  - iii. Taxa de risco, seguro, garantia e financeiras do empreendimento;
  - iv. Taxa de lucro;
- b) Não admitindo:
  - i. A inclusão de IRPJ e CSLL na composição do BDI;
  - ii. Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na

planilha orçamentária;

- c) A participante deverá apresentar o detalhamento do BDI, desdobrado em dois, um dos quais para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, quando necessário;
- c.1) Quando utilizado o BDI diferenciado, a participante deverá informar quais são os insumos/serviços que receberam tal BDI;
- d) O BDI ofertado pela participante, tanto para serviços quanto para materiais/equipamentos não poderão ser superiores aos adotados pela AGEHAB, Anexo II, e deverão atender os valores referenciais estipulados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2622/2013, que revisou os parâmetros de admissibilidade da taxa pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por tipo de obra pública;

#### 13.2.3 Elaborar e Apresentar os Cronogramas Físico-Financeiro dos serviços:

- a) A participante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro da obra em prazos tecnicamente viáveis, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da AGEHAB e atendendo as exigências contidas no item 9;
- b) O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, inclusive em relação aos serviços de construção de equipamentos públicos e recuperação ambiental de áreas degradadas e monitoramento, objetos de outra licitação, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item;
- c) Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços;

## 14 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

### 14.1 Os documentos a serem apresentados deverão:

14.1.1 Quando proposta, planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma, serem emitidos em papel timbrado da participante, devidamente datados, conter rubrica em todas as folhas e assinadas na última pelo responsável constituído;

14.1.1.1 A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e cronograma deverão estar assinados por um engenheiro da empresa proponente, indicando o seu número de registro no CREA;

14.1.2 Ser preferencialmente anexados em fichário AZ, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

- 14.2 Da Planilha Orçamentária: deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:
- a) Razão social da proponente;
  - b) Identificação dos serviços e desta licitação;
  - c) Data base dos preços de insumos da Tabela do SINAPI/AGETOP, ou outra permitida nesta licitação, relativa ao Estado de Goiás;
  - d) Número do item;
  - e) Código do serviço – SINAPI / AGETOP;
  - f) Valor do BDI e do BDI diferenciado, caso exista;
  - g) Descrição do serviço;
  - h) Unidade de medição;
  - i) Quantidade;
  - j) Custo unitário do serviço;
  - k) Preço unitário do serviço = custo unitário do serviço x BDI;
  - l) Preço total do serviço = quantidade x preço unitário do serviço;
  - m) Total do Custo, Total BDI e Preço Global do orçamento;
  - n) Informar no campo observação quais são os itens que tem BDI diferenciado;
- 14.3 Do Quadro de Detalhamento de BDI: conter os seguintes elementos:
- a) Razão social da proponente;
  - b) Identificação dos serviços e desta licitação;
  - c) Composição detalhada do BDI, conforme item 13.2.2;
- 14.4 Do Cronograma Físico-Financeiro de Execução: deverá espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:
- a) Razão social da proponente;
  - b) Identificação dos serviços e desta licitação;
  - c) Descrição do serviço;
  - d) Preço total do item;
  - e) Total do Preço Global do orçamento;
  - f) Parcelas mensais (em valores e percentuais);
- 14.5 Os valores monetários deverão ser expressos em moeda nacional, Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- 14.6 O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$);
- 14.7 As planilhas orçamentárias, quadro de detalhamento de BDI e cronograma físico-financeiro, deverão ser apresentadas em Excel para Windows;
- 14.8 As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por

base os valores unitários;

14.9 A(s) certidão(ões) (CAT) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (local de execução do estudo ou projeto);
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);

14.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da AGEHAB, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

## 15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

### 15.1 Critério de julgamento

15.1.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, o menor valor global, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital, Projeto Básico e seus anexos;

### 15.2 Critério de desempate

15.2.1 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) I. Direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso e se o critério de julgamento assim permitir.
- b) II. Disputa final, em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- c) III. Exame do desempenho contratual prévio dos participantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- d) IV. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) V. Sorteio;

### 15.3 Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

15.3.1 A AGEHAB desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços inexequíveis, conforme Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da AGEHAB;
- b) Não estiverem devidamente assinadas;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico e Edital;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação,

qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

- e) A planilha orçamentária, quadro de detalhamento de BDI e o cronograma físico-financeiro não atender o item 14.1.1.1;
  - f) Apresentarem preço global e preço de cada serviço de infraestrutura (redes de drenagem pluvial, de abastecimento de água, de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, pavimentação) acima do orçamento estimado pela AGEHAB e BDI superiores aos adotados pela AGEHAB;
- 15.3.2 Considera-se como preço inexequível, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou;
  - b) Valor orçado pela AGEHAB;

## 16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 Todos os documentos gerados por ambas as partes na Licitação serão apresentados integralmente ao agente financiador;
- 16.2 São anexos ao presente Projeto Básico:
- 16.2.1 Anexo I – Documentações: Termo de Compromisso PAC, Termo de Aditivo ao Termo de Compromisso PAC, AVTOs, Licença Ambiental de Instalação, PGRS;
  - 16.2.2 Anexo II – Planilhas Orçamentárias e Quadro de Detalhamento de BDI dos serviços de infraestrutura no Conjunto Madre Germana – Goiânia/GO
  - 16.2.3 Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro Total do Programa - Conjunto Madre Germana – Goiânia/GO
  - 16.2.4 Anexo IV – Modelos de Declarações;
  - 16.2.5 Anexo V – Projetos Infraestrutura, entre outros documentos, e ARTs;
  - 16.2.6 Anexo CD – todos os anexos acima; Projeto de Levantamento Topográfico;

Goiânia, 09 de agosto de 2019

**Luciana Roncato Inácio**

Gerente de Projetos e Análise Técnica  
(pp conforme Portaria Nº097/2019-  
PRESI-AGEHAB)